Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-98

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

CÂMARA P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 02 MUNICIPAL

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 1094/21
Em 14 de janeiro de 2021
PROTOCOLISTA

"Altera o caput do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Pedro Canário – ES e acrescenta o § 9º ao artigo 41 da Lei Orgânica Municipal."

A Câmara Municipal de Pedro Canário aprova:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 41 da Lei Orgânica, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 41 A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente em sua sede ou qualquer outro local de caráter público em sessão legislativa, na primeira terça-feira da primeira quinzena do mês de fevereiro a primeira terça-feira da segunda quinzena do mês de dezembro, independente de convocação, exceto no caso do primeiro ano de cada legislatura, conforme §9.

Art. 2º Fica acrescentado o §9º ao Artigo 41 da Lei Orgânica de Pedro Canário, contendo a seguinte redação.

§9º – A Câmara Municipal de Pedro Canário, no primeiro ano de cada Legislatura, reunir-se-á em sua sede, na primeira terça-feira da segunda quinzena do mês de janeiro para abertura dos trabalhos em sessão ordinária.

Art. 3º- A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Pedro Canário entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 03

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa retirar benefício injustificado e sem fundamento àqueles que foram escolhidos para servir ao povo.

A forma que a legislação foi erigida propícia um favorecimento não visto na legislação trabalhista ou estatutária, uma vez que os vereadores em seu primeiro ano de legislatura já são recepcionados com férias de quase 45 dias, invertendo-se a máxima de que aqueles que devem servir passam a ser servido.

Assim, a proposta visa dar igualdade material entre todos aqueles que, mesmo ocupando cargo eletivo, precisam trazer exercício de suas atividades para somente após isso serem contemplados com férias.

Em suma, estamos valorizando os recursos públicos.

Ademir Gonsalves Dos Santos
Vereador

Clecio Pereira Da Silva
Vereador

Eleandro Reis Konoski
Vereador

Jaconias Dias Martins
Vereador

João Mendes Amorim
Vereador

José Da Paixão Queiroz
Vereador

Lucas Vasconcelos Pereira
Vereador

Renato Pinheiro Silva
Vereador

Sirlande Oliveira dias de Freitas
Vereador

Wanderson Santos De Souza
Vereador

Denis Pereira Amâncio
Presidente da Câmara Municipal de Pedro canário